



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 149/2025 - GP

Veranópolis, 16 de Abril de 2025.

Exmo. Sr.
RODRIGO FELIPE ANGONESE COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
VERANÓPOLIS – RS

Assunto: **MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 76/2025**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho, por meio deste, **mensagem modificativa ao Projeto de Lei nº 76/2025**, que dispõe sobre a prorrogação, em caráter excepcional, do vencimento da Taxa de Expediente e da Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Atividades, referente ao exercício de 2025, e dá outras providências, **com o objetivo de ajustar e incluir a Taxa de Serviços Públicos de Saúde (Vigilância Sanitária)**.

Desta forma encaminhamos a nova redação total do referido Projeto de Lei, conforma consta a seguir:

PROJETO DE LEI Nº 76, DE 15 DE ABRIL DE 2025/2025.

Dispõe sobre a prorrogação, em caráter excepcional, do vencimento da **Taxa de Serviços de Expediente, da Taxa de Serviços Públicos de Saúde e da Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Atividades**, referente ao exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, para o dia 31 de outubro de 2025, o vencimento da **Taxa de Serviços de Expediente, da Taxa de Serviços Públicos de Saúde e da Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Atividades**, previstas nos artigos 380, § 2º, Incisos I e V, 386 e 468 do Código Tributário Municipal, referente ao exercício de 2025.

Parágrafo único. A presente prorrogação não implica em isenção ou remissão da taxa, salvo nos casos em que houver decisão judicial com efeitos específicos para contribuintes determinados, hipótese em que serão adotadas as medidas legais cabíveis, inclusive quanto à restituição de valores eventualmente recolhidos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Veranópolis, 16 de abril de 2025.

Cristiano Valduga Dal Pai,

Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA AO PL Nº 76/2025

A presente proposta visa oferecer uma resposta administrativa prudente diante da judicialização da cobrança da **TAXA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO e a TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES**, atualmente questionada por entidade de classe representativa dos advogados através do processo de nº **5001054-25.2024.4.04.7113 junto a 1ª**

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.veranopolis.rs.gov.br/paginas/validar> -
com a chave: HC16FS12UWISVNG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Vara Federal de Bento Gonçalves/RS.

A prorrogação do vencimento das **taxas de Expediente, de Serviços Públicos de Saúde e de Fiscalização de Funcionamento de Atividades** até 31 de outubro de 2025 tem por objetivo evitar eventuais prejuízos aos contribuintes e à Administração Pública, caso venha a ser proferida decisão judicial com efeitos que alcancem parte dos obrigados tributários.

A medida permitirá um tempo hábil para adequação da gestão tributária municipal à decisão judicial que vier a ser proferida.

Trata-se, portanto, de medida de cautela e responsabilidade fiscal, que busca garantir segurança jurídica, evitar judicializações individuais e preservar os princípios da eficiência e economicidade administrativa.

Diante disso, submeto o presente projeto à apreciação dos nobres Vereadores, contando com o apoio para sua aprovação

Veranópolis, 16 de abril de 2025.

Cristiano Valduga Dal Pai,

Prefeito Municipal.

Contando com a compreensão e o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente modificação, renovamos nossos protestos de elevada consideração.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.

